



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

DECISÃO SJMA-BBL-SESAP 2/2022

Trata-se de recurso formulado pela candidata Dhennyfer Gracielly Sousa Galvão contra o resultado preliminar do processo seletivo de estagiários do curso de Direito.

Aduz, em síntese, fazer jus à atribuição de 0,3 pontos referentes aos títulos que possui, em razão de o edital não contemplar o item 6.8, no qual estaria prevista a nota mínima a ser atingida pelo candidato para ter direito à referida pontuação.

Inicialmente, conheço do recurso em razão de sua tempestividade, pois interposto no prazo previsto na Portaria 15/2022, que divulgou o resultado preliminar do seletivo (doc. SEI 16492662).

No mérito, com razão a candidata.

A pontuação referente aos títulos está prevista no item 8 do edital de abertura do certame, constando do subitem 8.4 a seguinte redação:

"8.4. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem a nota mínima a que se refere o item 6.8 deste edital."

Entretanto, consoante asseverou a recorrente, o edital não contempla o referido item.

Frise-se, ademais, não haver nenhuma outra disposição editalícia que mencione a necessidade de obtenção de nota mínima para a pontuação dos títulos.

Diante disto, não há impedimento a que sejam atribuídos à recorrente os pontos pretendidos.

Com efeito, consta dos autos no doc. SEI 16549873 a informação de que a candidata prestou serviço voluntário à Justiça Federal entre 08/11/2021 e 31/05/2022, período este superior a seis meses.

Diante disto, devem lhe ser atribuídos 0,3 pontos por títulos, nos termos do item 8.1 do edital.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso para determinar a atribuição de 0,3 pontos à candidata Dhennyfer Gracielly Sousa Galvão, os quais devem ser somados à nota 4,7 por ela obtida nas provas escritas.

Por conseguinte, deve a candidata figurar na lista de aprovados, por haver obtido 5,0 como nota final.

Comunique-se à candidata.

Bacabal/MA, 16 de setembro de 2022.

WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **William Matheus Fogaca de Moraes**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 16/09/2022, às 16:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16549995** e o código CRC **56C5FC87**.

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0004459-46.2022.4.01.8007

16549995v7